



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 4133527883

Autos nº. 0026721-72.2017.8.16.0001

Processo: 0026721-72.2017.8.16.0001
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Valor da Causa: R\$36.600,00
Exequente(s):

- MAUREN TOSIN DE OLIVEIRA
- MAURÍCIO ARAÚJO TOSIN
- MOACIR ARAUJO TOSIN
- Roseli Araújo Tosin

Executado(s):

- Espólio de Madalena Rovinski Cardoso representado(a) por JOÃO SLUJEK

TERMO DE PENHORA

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2024, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença do MMº Juiz de Direito Substituto Dr. **MAURÍCIO DOUTOR**, comigo funcionária juramentada, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. "472.1", bem como ao disposto no § 1.º, do artigo 845 do Código de Processo Civil, nos autos supramencionados e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem constante do mov. "437.3", a saber: "Parte ideal de propriedade do executado do imóvel matriculado sob nº 90.246 no Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba." E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (Sirlei Aparecida Heinzen[Assinado Digitalmente]), funcionária juramentada, que o digitei e subscrevi.

Maurício Doutor
Juiz de Direito Substituto

